



Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia

“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes”

Processo nº 42/2024

Dispensa nº 30/2024

MANIFESTAÇÃO

Considerando que a empresa FR Engenharia Civil e Avaliações manifestou-se no dia 31/01/2025 que teria enviado um e-mail, na data de 28/01/2025, às 0h21, e que nele continha, em anexo, proposta comercial referente à Dispensa em epígrafe;

Considerando que a empresa FR Engenharia Civil e Avaliações apresentou o print do e-mail encaminhado à Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia;

Considerando que não foi possível identificar a entrega deste e-mail na pasta caixa de entrada nem na pasta lixo eletrônico (spam) no e-mail dispensa@camaraolimpia.sp.gov.br;

Considerando que, após consulta junto à empresa Sino Consultoria e Informática Ltda., responsável pela hospedagem, manutenção e funcionamento do serviço de e-mail institucional da Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia, por meio de seu analista de suporte, informou que a mensagem de e-mail enviada pela empresa FR Engenharia Civil e Avaliações foi processada e salva no servidor, conforme documentos apresentados;

Considerando que, após pesquisa realizada pelo Agente de Contratação e pelo Analista de Sistemas foi possível constatar que o e-mail em questão não chegou à caixa de entrada nem no lixo eletrônico como (spam) para o endereço de e-mail destinatário dispensa@camaraolimpia.sp.gov.br;

Considerando que além desse e-mail, outros e-mails com propostas comerciais podem não ter chegado corretamente ao e-mail dispensa@camaraolimpia.sp.gov.br durante o período destinado ao recebimento de



Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia

“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes”

propostas adicionais, sendo que isso poderia comprometer com a isonomia entre os licitantes, sobretudo com o interesse público;

Considerando que o item 16.5 do Termo de Referência prevê que as normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia e a segurança da contratação;

Considerando que serão observados, ainda, os princípios da legalidade, da imparcialidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da igualdade, da transparência, da eficácia, da razoabilidade e da competitividade na aplicação da Lei nº 14.133/2021;

Sendo assim, informamos que será dada nova publicidade do Aviso de Contratação Direta e do Termo de Referência da Dispensa de Licitação em epígrafe, para o recebimento de propostas adicionais.

Olímpia, 03 fevereiro de 2025.

LUÍS CÉSAR ROMBAIOLO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO